



CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A. A SE REALIZAR EM 05 DE JUNHO DE 2017

Senhores Debenturistas,

A administração da Contax Participações S.A. (“Companhia”) vem, nos termos e para fins da legislação e regulamentação vigentes e do estatuto social da Companhia, propor e submeter à deliberação dos titulares das debêntures de sua 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória (“Debenturistas”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.*”, celebrado em 11 de julho de 2014, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura”), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em **05 de junho de 2017**, às **10h45min**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista nº 407, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGD”), conforme edital de convocação publicado nesta data, na forma da Escritura e da legislação e regulamentação aplicáveis (“Edital de Convocação” e “Proposta”, respectivamente).

I. INTRODUÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, ao longo dos anos de 2015 e 2016, a Companhia enfrentou determinadas adversidades decorrentes, principalmente:

- (a) de uma forte deterioração nas receitas da Companhia, com menor demanda e volume de negócios em relação aos exercícios anteriores – causados, sobretudo, pela deterioração do cenário macroeconômico brasileiro e pela queda do volume do principal cliente da Companhia, a Oi S.A. - Em Recuperação Judicial;
- (b) do processo de recuperação judicial de seu maior cliente, a Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, iniciado em junho de 2016, o qual afetou negativamente as receitas, fluxo de caixa e, conseqüentemente, as projeções de rentabilidade econômico-financeira da Companhia;

- (c) da não concretização de premissas importantes assumidas no âmbito da reestruturação e renegociação dos endividamentos financeiros da Companhia e da Contax-Mobitel S.A. (subsidiária da Companhia) (“Contax-Mobitel”) concluídas junto a seus credores financeiros (incluindo os Debenturistas) (“Credores”) no primeiro trimestre de 2016 (“Reperfilamento”), dentre as quais inclui-se, por exemplo: (i) a diminuição do valor global efetivo em reais de alienação da divisão Allus, em razão, principalmente, da variação cambial entre o real e o dólar estadunidense verificada entre a data de início das negociações relacionadas à alienação da divisão Allus (e a estimativa do *enterprise value* de alienação) e a data de sua conclusão pela Companhia (i.e., 09 de setembro de 2016, conforme fato relevante divulgado na mesma data); e (ii) a ausência de demanda e conjuntura desfavorável do mercado nacional que levaram ao cancelamento da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, no valor de até no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), lançada ao mercado em maio de 2016 (nos termos do fato relevante divulgado pela Companhia na mesma data e do fato relevante divulgado em 16 de junho de 2016), em cumprimento às obrigações assumidas pela Companhia junto a seus Credores no âmbito do Reperfilamento, conforme detalhadas adiante; e
- (d) das dificuldades enfrentadas pela Companhia para obtenção de novos financiamentos e recursos após a conclusão do Reperfilamento, levando em consideração um cenário nacional de restrição ao acesso de crédito pelas principais instituições financeiras. A falta de acesso a novos financiamentos pela Companhia prejudicou, também, o modelo e cronograma para amortização das dívidas da Companhia estabelecido no âmbito do Reperfilamento, uma vez que os prazos de pagamento e amortização das dívidas originalmente acordados com os Credores presumiam a obtenção de novos recursos pela Companhia.

Não obstante os elementos apresentados acima, ao longo de 2016, a Companhia, a Contax-Mobitel e seus respectivos acionistas (diretos ou indiretos), conforme o caso, cumpriram a totalidade das obrigações assumidas perante os Credores da Companhia e da Contax-Mobitel em contrapartida a aprovação do Reperfilamento, dentre as quais destacam-se as seguintes:

- (i) Alienação da Divisão Allus. A Companhia destinou parte dos recursos oriundos da alienação da divisão Allus à redução de seu endividamento, por meio da amortização extraordinária ou liquidação antecipada proporcional dos instrumentos representativos das dívidas financeiras da Companhia e da Contax-Mobitel, de acordo com a proporcionalidade de amortização para cada dívida financeira definida entre a Companhia e seus Credores no Reperfilamento, nos termos do contrato de cessão fiduciária celebrado entre a Companhia e seus Credores (no caso de credores titulares de debêntures, representados pelos agentes fiduciários de suas respectivas emissões) em 30 de agosto de 2016;
- (ii) Compromisso de Investimento dos Acionistas. A Andrade Gutierrez S.A. (“AG”), a Jereissati Telecom S.A. (“Jereissati”) e a Fundação Atlântico de Seguridade Social (“Fundação”), na qualidade de acionistas controladoras da CTX Participações S.A. (antiga acionista controladora

da Companhia, a qual foi extinta após a conclusão do Reperfilamento) (“CTX”), celebraram, em 21 de janeiro de 2016, o Compromisso de Investimento e Outras Avenças (“Compromisso de Investimento”), por meio do qual a AG, a Jereissati e a Fundação se obrigaram a (a) realizar determinados aportes de capital na Companhia, por meio de mútuo subordinado (conforme detalhado no item (iv) abaixo), e, também, (b) promover a realização de uma oferta pública primária, com esforços restritos de colocação, de ações ordinárias de emissão da Companhia (conforme detalhado no item (iii) abaixo);

- (iii) Oferta de Ações. Nos termos do fato relevante divulgado pela Companhia em 31 de maio de 2016, a Companhia divulgou ao mercado a realização de uma oferta pública primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Oferta de Ações”). Anteriormente à Oferta de Ações, (i) a Companhia convocou uma assembleia geral extraordinária para eleger novos membros de seu Conselho de Administração com mandato de 2 (dois) anos, e (ii) após a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, a Companhia realizou a migração para o segmento especial de listagem Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Novo Mercado” e “Migração da Companhia para o Novo Mercado”).

Não obstante a Companhia ter envidado todos os esforços possíveis e realizado a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para realização da Oferta de Ações, a Oferta de Ações foi cancelada em decorrência da conjuntura desfavorável do mercado nacional e ausência de demanda pelas ações ordinárias de emissão da Companhia ofertadas no âmbito da Oferta de Ações;

- (iv) Mútuo Subordinado dos Acionistas. Também em cumprimento às obrigações assumidas no âmbito do Reperfilamento, e nos termos do Compromisso de Investimento, a CTX realizou um empréstimo subordinado à Companhia no valor total de R\$45.460.000,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) (“Dívida Subordinada”). Em 29 de agosto de 2016, a Dívida Subordinada foi utilizada para integralizar as Debêntures Conversíveis Subordinadas (conforme abaixo definido) da 1ª série, nos termos do item (v) abaixo; e
- (v) Debêntures Conversíveis Subordinadas. A Companhia obrigou-se a realizar uma emissão pública de debêntures conversíveis subordinadas, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures Conversíveis Subordinadas” e “Oferta Restrita das Debêntures Conversíveis Subordinadas”), caso a Oferta de Ações não atingisse o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ou fosse cancelada. Os acionistas de CTX comprometeram-se, nos termos do Compromisso de Investimento, a subscrever no âmbito da emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas um valor agregado máximo de até R\$54.540.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos e quarenta mil reais) (“Compromisso de Subscrição”).

Considerando o cancelamento da Oferta de Ações, a Companhia publicou, em 08 de julho de 2016 e 11 de agosto de 2016, fatos relevantes comunicando ao mercado acerca (i) da aprovação da emissão das Debêntures Conversíveis Subordinadas por seu conselho de administração; e (ii) o lançamento da Oferta Restrita das Debêntures Conversíveis Subordinadas, respectivamente. Em 29 de agosto de 2016, a totalidade das Debêntures Conversíveis Subordinadas objeto de tal emissão, no valor total de R\$ 100.843.000,00 (cem milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais), foram integralmente subscritas e integralizadas pela CTX, pela Fundação e pela AG, de acordo com o Compromisso de Subscrição.

Com a liquidação da Oferta Restrita das Debêntures Conversíveis Subordinadas, a Companhia e a Contax-Mobitel cumpriram todas as suas obrigações assumidas perante seus Credores no âmbito do Reperfilamento.

O objetivo da Companhia ao longo de 2017 e exercícios posteriores será assegurar a continuidade da melhoria das condições para sua reestruturação (*turnaround*) operacional, buscando a constante ampliação do volume de negócios e geração de caixa da Companhia. Além disso, como parte dos esforços envidados pela Companhia em seu *turnaround* operacional, o time de seus executivos seniores e diretores foi definido agregando-se profissionais com ampla experiência operacional no setor de atuação da Companhia, de forma a assegurar que a qualidade da execução operacional das atividades da Companhia permaneça em constante evolução e crescimento, favorecendo um equilíbrio construtivo na relação da Companhia e interesses de seus clientes, parceiros comerciais e credores em geral.

Para tanto, a administração da Companhia entende que se fará necessária a readequação dos fluxos financeiros de seu endividamento financeiro às perspectivas operacionais e financeiras atuais da Companhia, de forma a fortalecer seus indicadores financeiros e assegurar que os interesses e considerações de seus diferentes clientes, parceiros e *stakeholders* sejam preservados e atendidos.

Levando em consideração os fatores acima descritos, a Companhia propõe à deliberação dos Debenturistas as matérias a seguir detalhadas, as quais serão tratadas no âmbito da AGD.

II. POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES PREVISTO NA ESCRITURA (“STANDSTILL”)

1) Deliberação sobre a alteração do prazo de pagamento da remuneração das Debêntures previsto na Escritura.

Com o objetivo de permitir a plena avaliação dos Debenturistas a respeito das alternativas propostas pela Companhia para renegociação dos termos e condições de suas dívidas financeiras, conforme tratativas anteriores nesse sentido e de acordo com o previsto no Capítulo “III” abaixo, bem como visando possibilitar a implementação da alternativa que venha a ser adotada pela Companhia e os Credores, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas a aprovação de postergação do prazo

de vencimento do pagamento de remuneração das Debêntures com vencimento em 15 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula 6.15, item II, da Escritura, o qual, caso aprovado pelos Debenturistas, passará de 15 de junho de 2017 para 15 de setembro de 2017.

Caso a postergação do prazo de pagamento da remuneração das Debêntures seja aprovada pelos Debenturistas, a administração da Companhia propõe a alteração do item II da Cláusula 6.15 da Escritura de forma a refletir referida postergação, que passará a vigorar de acordo com os termos de aditamento à Escritura a ser negociado com os Debenturistas no âmbito da AGD.

III. RENEGOCIAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES PREVISTOS NA ESCRITURA (REPERFILAMENTO)

1) Deliberação sobre a alteração do número de séries das Debêntures no âmbito da Emissão, bem como da quantidade de Debêntures distribuídas entre cada série, conforme previstos nas Cláusulas 6.5 e 6.3, respectivamente, da Escritura.

A administração da Companhia propõe à aprovação dos Debenturistas a alteração do número de séries das Debêntures no âmbito da Emissão, bem como da quantidade de Debêntures distribuídas entre cada série, conforme previstos nas Cláusulas 6.5 e 6.3, respectivamente, da Escritura (“Alteração do Número de Séries”).

No âmbito da AGD, a Companhia submeterá à apreciação dos Debenturistas os termos e condições relacionados à Alteração do Número de Séries, incluindo, mas não se limitando, a possibilidade de criação de uma nova série e/ou alteração das séries das Debêntures atualmente previstas na Escritura. Caso a Alteração do Número de Séries seja aprovada pelos Debenturistas, a administração da Companhia propõe a alteração das Cláusulas 6.3 e 6.5 da Escritura de forma a refletir referida aprovação, as quais passarão a vigorar de acordo com os termos de aditamento à Escritura a ser negociado com os Debenturistas no âmbito da AGD.

2) Deliberação sobre a alteração da data de vencimento das Debêntures e das datas de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures previstos na Escritura.

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas a aprovação de alteração (a) da data de vencimento das Debêntures, conforme prevista na Cláusula 6.13 da Escritura; e (b) dos prazos de pagamento das parcelas de amortização do valor nominal unitário das Debêntures, conforme previstos na Cláusula 6.14 da Escritura, incluindo, mas não se limitando, a possibilidade de definição de nova data de vencimento das Debêntures e de novo cronograma e percentuais de amortização das Debêntures, de acordo com os termos e condições que vierem a ser fixados de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD.

Caso as alterações propostas nos itens (a) e (b) acima sejam aprovadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD, a administração da Companhia propõe a alteração das Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura, que

passarão a vigorar de acordo com os termos de aditamento à Escritura a ser negociado com os Debenturistas no âmbito da AGD.

3) Deliberação sobre a alteração dos termos e condições, incluindo as condições de pagamento e sobretaxa, da remuneração das Debêntures prevista na Escritura.

A administração da Companhia propõe à aprovação dos Debenturistas a alteração dos termos e condições da remuneração das Debêntures previstos na Cláusula 6.15. e subcláusulas da Escritura (“Remuneração”), incluindo a possibilidade de repactuação, temporária ou definitiva, das condições de pagamento e sobretaxa da Remuneração das Debêntures, das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures, dos períodos de carência e capitalização da Remuneração das Debêntures previstos na Escritura, entre outros, conforme venham a ser definidos de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD.

Na hipótese de aprovação das alterações aos termos e condições da Remuneração das Debêntures pelos Debenturistas, a Companhia propõe a alteração da Cláusula 6.15. e subcláusulas aplicáveis da Escritura para todos os fins e efeitos, nos termos de aditamento à Escritura a ser negociado com os Debenturistas no âmbito da AGD.

4) Deliberação sobre a exclusão do Mecanismo de Step Up (conforme definido na Cláusula 6.15.4 da Escritura) previsto na Escritura.

Considerando as obrigações adicionais a serem assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, conforme detalhadas nos itens abaixo e de acordo com o que vier a ser negociado entre a Companhia e os Debenturistas na AGD, a administração da Companhia propõe à aprovação dos Debenturistas a exclusão do Mecanismo de Step Up (conforme definido na Escritura), com a consequente exclusão da Cláusula 6.15.4 da Escritura, nos termos de aditamento à Escritura a ser negociado com os Debenturistas no âmbito da AGD.

5) Deliberação sobre a alteração dos índices (*covenants*) financeiros das Debêntures previstos na Escritura.

Adicionalmente às demais propostas ora tratadas, a administração da Companhia propõe a aprovação, pelos Debenturistas, de alteração, temporária ou definitiva, dos índices financeiros das Debêntures previstos na Cláusula 6.27.2, item (X), da Escritura, a partir do 2º (segundo) trimestre do exercício social de 2017 (inclusive), de acordo com os termos e condições que vierem a ser definidos de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD, incluindo a possibilidade de definição de novos percentuais de verificação dos índices financeiros das Debêntures.

Caso tais alterações sejam aprovadas pelos Debenturistas na AGD, a administração da Companhia propõe a alteração das alíneas “a” e “b” do item X da Cláusula 6.27.2 da Escritura, que passarão a

vigorar de acordo com os percentuais que vierem a ser definidos pela Companhia e os Debenturistas, nos termos de aditamento à Escritura a ser negociado com os Debenturistas no âmbito da AGD.

6) Inclusão de previsão de amortizações extraordinárias antecipadas parciais semestrais do valor nominal unitário das Debêntures na Escritura (Mecanismo de *Cash Sweep*).

Em contrapartida e sujeita à aprovação, pelos Debenturistas, das matérias tratadas nos Capítulos “II” e “III” da presente Proposta, conforme tais matérias venham a ser negociadas entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas a aprovação de inclusão, na Escritura, de previsão de amortizações extraordinárias antecipadas parciais proporcionais do valor nominal unitário das Debêntures e dos demais instrumentos representativos do endividamento financeiro da Companhia e da Contax-Mobitel, conforme aplicável (“Dívida Financeira”), a serem realizadas semestralmente, condicionadas à verificação de excedente de caixa pela Companhia, nos termos a serem oportunamente detalhados e negociados no âmbito da AGD (“Mecanismo de Cash Sweep”).

No momento de cada amortização extraordinária, os credores da Dívida Financeira receberão, respeitada a ordem de prioridade de pagamentos para fins do Mecanismo de Cash Sweep a ser oportunamente definida entre a Companhia e os Debenturistas, um pagamento proporcional ao montante da Dívida Financeira detida por cada credor em relação à totalidade da Dívida Financeira existente na data imediatamente anterior à data de realização de cada amortização extraordinária nos termos aqui previstos, independentemente das datas de vencimento de cada Dívida Financeira a ser amortizada extraordinariamente (“Amortizações Extraordinárias Cash Sweep”).

As demais condições e procedimentos aplicáveis ao Mecanismo de Cash Sweep, bem como a obrigação da Companhia em realizar as Amortizações Extraordinárias Cash Sweep caso haja a verificação de caixa excedente em determinada data de verificação do Mecanismo de Cash Sweep, serão oportunamente negociados entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD e deverão constar de aditamento à Escritura.

7) Deliberação sobre a inclusão de opção de venda exercível pelos Debenturistas e/ou mecanismo de permuta das Debêntures na Escritura.

Considerando as tratativas recentes entre a Companhia e os Debenturistas, a administração da Companhia propõe à aprovação dos Debenturistas a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de (i) opção de venda das Debêntures, por meio do qual a Companhia se obrigará a adquirir a totalidade das Debêntures dos Debenturistas que, à sua exclusiva opção, assim se manifestarem, mediante entrega de novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia, de acordo com os termos e condições que vierem a ser definidos entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD (“Opção de Venda”); e/ou (ii) mecanismo de permuta das Debêntures, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia e entregues aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições que vierem a ser definidos entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito

da AGD, inclusive no que se refere aos termos e condições relacionados a forma de realização da permuta das Debêntures pela Companhia (“Permuta”).

A aquisição das Debêntures objeto da Opção de Venda ou a forma de realização da Permuta pela Companhia, na forma deste item, poderá ser realizada por meio da entrega, aos Debenturistas, de novos valores mobiliários de emissão da Companhia, para distribuição pública ou privada, conforme venha a ser oportunamente definido entre a Companhia e seus credores financeiros (incluindo os Debenturistas).

8) Deliberação para que o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) pratique todas as providências e adote todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações previstas nos Capítulos “II” e “III” acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura, conforme aplicável.

Caso as deliberações descritas no Edital de Convocação publicado nesta data sejam aprovadas pelos Debenturistas na AGD, a Companhia solicitará a aprovação dos Debenturistas no âmbito da AGD para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), adote, em conjunto com a Companhia, todas as medidas e pratique todos e quaisquer atos que se fizerem necessários para o cumprimento das deliberações adotadas pelos Debenturistas na AGD, incluindo a possibilidade de celebração de aditamento à Escritura, caso necessário.

9) Condição de eficácia das aprovações previstas nesta Proposta.

A eficácia da deliberação prevista no item (1) do Capítulo “II” acima (*Standstill*) a ser tomada pelos Debenturistas no âmbito da AGD, nos termos do Edital de Convocação e desta Proposta, ficará expressa e exclusivamente condicionada à aprovação do *Standstill*, nos mesmos termos e condições previstos no item (1) do Capítulo “II” acima, pelos demais credores da Dívida Financeira.

A eficácia de cada uma das demais deliberações a serem tomadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD, que não aquela do item (1) do Capítulo “II” acima relativa ao *Standstill*, nos termos do Edital de Convocação e desta Proposta, ficará expressamente condicionada: (i) à aprovação das mesmas matérias, nos mesmos termos e condições, ou em termos e condições substancialmente similares, pelos debenturistas das demais emissões de debêntures da Companhia, em assembleias de debenturistas convocadas para a mesma data da AGD, em conformidade com os respectivos editais de convocação e demais propostas da administração da Companhia divulgadas na presente data; e (ii) à aprovação das mesmas condições de repactuação da Dívida Financeira previstas nesta Proposta pelos demais credores da Companhia e da Contax-Mobitel no âmbito dos instrumentos bilaterais que compõem a Dívida Financeira, em termos e condições definidos de forma satisfatória entre a Companhia e seus credores financeiros.

10) Conclusão.

Por fim, a Companhia reitera que (i) poderá assumir determinadas obrigações perante os Debenturistas em contrapartida à aprovação das matérias previstas nos Capítulos “II” e “III” desta Proposta, as quais serão discutidas com os Debenturistas na AGD e poderão ser distintas ou complementares às obrigações previstas na Escritura ou nesta Proposta, conforme o caso. Nesta hipótese, tais obrigações poderão constar de aditamento à Escritura, conforme deliberações tomadas de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas e discutidas no âmbito da AGD; (ii) os termos e condições previstos nos itens acima poderão ser alterados e/ou complementados a qualquer tempo até a data de realização da AGD, sendo que, neste caso, tais alterações e/ou complementações deverão constar de proposta complementar da administração da Companhia a ser divulgada previamente à AGD; e (iii) adicionalmente, caso seja necessário para permitir a continuidade das negociações entre a Companhia e seus credores financeiros (incluindo os Debenturistas) em relação aos termos e condições das matérias previstas acima, a AGD poderá vir a ser suspensa por meio de aprovação dos Debenturistas nesse sentido.

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas no endereço da Companhia informado acima, em seu endereço na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) e no *website* da CVM (www.cvm.gov.br). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta.

A Companhia, neste ato, destaca que os termos e condições desta Proposta aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, não devendo ser interpretados como uma oferta de aquisição das Debêntures ou assunção de qualquer obrigação adicional no âmbito das Debêntures não prevista na Escritura pela Companhia, de forma que a administração da Companhia se reserva ao direito de modificar ou suplementar os termos e condições ou retirar por completo o disposto nesta Proposta a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral de debenturistas especificamente convocada nos termos da Escritura e da legislação aplicável.

São Paulo, 19 de maio de 2017.

Cristiane Barretto Sales
Diretora de Relações com Investidores